

Câmara Municipal de Colatina Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PROJETO DE LEI № 053/2024, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 03 de abril de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal que "DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE COLATINA NA FORMA DA LEI FEDERAL № 13.022/2014, SUBSTITUI A LEI № 6.974, DE 08 DE JUNHO DE 2022, CRIA A OPÇÃO DE ADESÃO DO CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO À REFERIDA CARREIRA UNIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 05/04/2024.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa a migração do cargo de Agente Municipal de Trânsito para o cargo de Guarda Civil Municipal de Colatina, adesão do cargo de agente municipal de trânsito à referida carreira unificada.

Considerando que a lei supracitada, a atualização da legislação municipal promoverá medidas efetivas para combater a criminalidade, sendo a unificação uma resposta inovadora e adaptada à realidade do município, reforçando a segurança nas vias públicas e proporcionando um papel ativo na proteção da comunidade em um contexto mais amplo, tais como: Prevenção e Redução de Crimes, Rápida Resposta a Situações de Emergência, Apoio à Polícia, Fiscalização de Trânsito, Ações de Prevenção, Mediação de Conflitos e Atuação em Escolas.

Outrossim, tal atualização é de intenso grande interesse público, bem como, o impacto financeiro acarretado pela aprovação do projeto, já está dentro do previsto na lei, conforme anexo.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais bem como considerando a necessidade de fiscalização e segurança, esta comissão não vê óbice legal para apreciação do presente projeto pelo Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI № 053/2024.

O		1 0004
Sala das sessões, em	Δ Δ	de 2024
Odia das sessues, em	uc	46 202 1

JUAREZ VIEIRA DE PAULA PRESIDENTE

ADNILCIO PINTOS DA SILVA VICE-PRESIDENTE

WANDERSON RODRIGUES MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 33003400330030039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por Wanderson Rodrigues em 05/04/2024 10:12

Checksum: 9175A3DC0DFE7AF2A03820CBC249560949C3079F05FAFD5ADE396FB478443316

Assinado eletronicamente por Adinilcio Pintos da Silva (Coelho) em 05/04/2024 10:18

Checksum: BC8CA77A512D768892F6207AF18D03841A812C870B2A6211C8F7D5CBED8C3F62

Assinado eletronicamente por **Juarez Vieira De Paula(Juarez do Hotel)** em **05/04/2024 10:19** Checksum: **42CDE2E9F4972905D966C474B0DA8E55A4C4B64595C69DB60663A031031D1A46**

